DECRETO Nº 302, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Fixa a data de vencimento da Taxa de Fiscalização e Funcionamento (TFF) e do Imposto sobre serviço (ISS) fixo dos profissionais liberais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,** Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, § 2º, inciso I, letra "m", da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado em 31 (trinta e um) de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco) o prazo final para pagamento da Taxa de Fiscalização e Funcionamento – TFF e do Imposto sobre Serviço – ISS fixo dos profissionais liberais nos termos do Artigo 265 da LC 064/2022 e Artigo 152 da LC 098/2023;

Art. 2º. A TFF (Taxa de Fiscalização e Funcionamento) e o ISS (Imposto sobre Serviço) fixo poderão ser parcelados em até 03 (três) parcelas iguais, mensais, sucessivas, sem qualquer desconto, mediante requerimento do contribuinte direcionado a Secretária Municipal da Fazenda, até a data de seu vencimento, observados os seguintes prazos para pagamento:

1ª (primeira) parcela – em 31/01/2025

2ª (segunda) parcela – em 28/02/2025

3ª (terceira) parcela – em 31/03/2025

Art. 3º. A Secretaria Municipal da Fazenda providenciará a emissão dos documentos de arrecadação, disponibilização na página da Prefeitura, no link serviços online: https://servicos.cloud.el.com.br/es-barradesaofrancisco-pm/services/lancamentos_diversos.php?cod=MF

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2025, afixado no átrio Sede da Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 30 de dezembro de 2024.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal